



Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 708, de 02 de dezembro de 1.993

"Altera disposições da Lei nº 368, de 15.05.90, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no Grupo Ocupacional Saúde, vinte (20) cargos de provimento efetivo, de Agente de Saúde com o código SD-509, e pertencentes à Classe IV da Tabela de Vencimentos (anexo III, da Lei 368, de 15.05.1990), os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de Provimento - Efetivo, Grupados em Classes, Série de Classes, Grupos Ocupacionais e Serviços (Anexo I, da Lei nº 368, de 15.05.1990), - bem como o Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo II, da Lei 625, de 08.12.1992).

Parágrafo Único: - Os requisitos para provimento do cargo são os seguintes:

- I - Escolaridade: 11º grau completo;
- II - Conhecimentos: Português, Matemática e Conhecimentos Gerais;
- III - Atribuições: Atendimentos domiciliares, Triagem, Vigilância epidemiológica, vigilância sanitária (fiscalização), auxiliar programas de saúde em geral; - executar outras tarefas afins.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, pelo período de um (01) ano, 20 (vinte) agentes de saúde, a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos mensais equivalentes ao cargo de Agente de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-



Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

ta de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário
e retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 1.993.

GABINETE DA PREFEITA, aos 02 dias do mês
de dezembro de 1.993.

Lamis Chedraoui

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.

Manoel
Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município.